

**Carta Cotação  
PE nº 59/2023**

## **DECISÃO DE RECURSOS**

O **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), convidou interessados em participar do processo regular de seleção em apreço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOLUÇÃO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGENS**, de forma contínua e em caráter autônomo e mão-de-obra exclusiva, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo CONTRATANTE junto Hospital Estadual de Luziânia/GO, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 45/2022 — SES/GO).

O extrato da licitação foi publicado no Diário Oficial de 07/06/2023, bem como em Jornal de Grande Circulação de 07/06/2023, assim como o edital foi publicado no portal da transparência, na mesma data, até abertura do certame;

Para ampliar a competitividade, também foi publicada no portal de licitações governamental da CAIXA, e também divulgado em notícias<sup>1</sup> para buscar o número máximo de licitantes possível.

Visando cumprir orientação de realização de cotação previa, registrou-se o Mapa de Cotação, com 03 (três) fornecedores, que ofereceu o seguinte preço médio da

---

<sup>1</sup> <https://www.institutopatris.org.br/noticias/o-instituto-patris-convida-todos-os-interessados-para-participarem-da-licitacao-que-visa-contratacao-de-servicos-em-radiologia-e-diagnostico-por-imagens-55>

contratação:

| DESCRIÇÃO  | QTDE. <sup>2</sup> | CONTRATO 86   | RAYMED       | RV SAÚDE      | CDM           | MÉDIA                |
|--|--------------------|---------------|--------------|---------------|---------------|----------------------|
| Materiais de impressão (Exames) Fornecimento de todos os insumos e impressões de exames de Tomografia Computadorizada e Raios-x  | 1                  | R\$10.500,0   | R\$8.000,00  | R\$7.000,00   | R\$           | <b>R\$8.500,00</b>   |
| Sistema Pacs Fornecimento de sistema Pacs (Dicom) em todo ambiente hospitalar para visualização dos exames realizados e facilitando o sistema de laudos Médicos  | 1                  | R\$6.500,00   | R\$7.000,00  | R\$3.000,00   | R\$7.500,00   | <b>R\$6.000,00</b>   |
| Implantação de softwares necessários para armazenamento de laudos/imagens e disponibilização desses, para todo o ambiente hospitalar e cliente, através de impressões (quando necessário) e QR Codes. (Todos softwares devem ser compatíveis com o sistema SOUL MV Hospitalar (Padrão SES/GO). | 1                  | R\$-          | R\$-         | R\$-          | R\$-          | <b>R\$-</b>          |
| Laudos de <b>Tomografia</b> Computadorizada - Fornecimento de Laudos Médicos por sistema de Tele-Laudos. Realizados por Médicos Radiologistas altamente qualificados. Fornecimento de sistema de visualização de imagens (tipo MOBILIMED) para todos os médicos e pacientes.                   | 1.500              | R\$102.000,00 | R\$87.000,00 | R\$120.000,00 | R\$117.000,00 | <b>R\$106.500,00</b> |
| Laudos de <b>Raios-x</b> - Fornecimento de Laudos Médicos por sistema de Tele-Laudos. Realizados por Médicos Radiologistas altamente qualificados. Fornecimento de sistema de visualização de imagens (tipo MOBILIMED) para todos os médicos e pacientes                                       | 1.200              | R\$12.000,00  | R\$15.600,00 | R\$18.000,00  | R\$16.800,00  | <b>R\$15.600,00</b>  |
| Fornecimento de toda documentação necessária e pertinente aos equipamentos de <b>Ultrassonografia</b> , apesar de não ser necessário emissão de laudos para tais exames  | 01                 | R\$-          | R\$-         | R\$-          | R\$-          | <b>R\$-</b>          |

<sup>2</sup> Para realizar o comparativo de preços, utilizou-se o preço unitário de todas fontes de preço, somado ao quantitativo da nova licitação, visando a uniformidade do preço total.

|  |   |                      |                      |                      |                      |                      |
|--|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Sistema Cr (Digitalizador de Imagem) Raios-x Fornecimento de Cr DIGITALIZADOR CR REGIUS 110 Hq 6 CASSETES, ou superior - Equipamento para atender todas as necessidades de raios-x, incluindo manutenção preventiva e corretiva – compatível ou superior | 1 | R\$10.500,00         | R\$8.000,00          | R\$12.500,00         | R\$10.000,00         | <b>R\$10.250,00</b>  |
| Impressora Dicom Locação de impressora laser modelo DRAYVIEW 5700, ou superior, com manutenção preventiva e corretiva, mais insumos e consumíveis.   | 1 | R\$6.000,00          | R\$3.000,00          | R\$18.000,00         | R\$5.500,00          | <b>R\$8.125,00</b>   |
| Fornecimento de cassetes para equipamentos de raio-x móvel;  | 1 | R\$-                 | R\$-                 | R\$-                 | R\$-                 | <b>R\$-</b>          |
| Levantamento Radiométrico e Controle de qualidade dos equipamentos de raios-x e Tomografia Computadorizada, atualizados conforme RDC.  | 1 | R\$-                 | R\$1.500,00          | R\$1.500,00          | R\$5.000,00          | <b>R\$2.666,67</b>   |
| Fornecimento de Dosimetria a todos técnicos de Radiologia, pertencentes ao quadro de colaboradores do Hospital (atualmente 36); Atualizado conforme RCD.   | 1 | R\$-                 | R\$765,00            | R\$320,00            | R\$1.000,00          | <b>R\$695,00</b>     |
| Responsável Técnico e com indicação de possível substituto, das atividades desenvolvidas no contrato (sem mão-de-obra <i>in loco</i> ).  | 1 | R\$-                 | R\$5.500,00          | R\$5.000,00          | R\$12.000,00         | <b>R\$7.500,00</b>   |
| <b>TOTAL</b>   |   | <b>R\$147.500,00</b> | <b>R\$135.865,00</b> | <b>R\$185.320,00</b> | <b>R\$174.800,00</b> | <b>R\$160.871,25</b> |

Na data de abertura do certame, o sistema registrou o credenciamento de 03 (três) licitantes:

Credenciaram-se para este Pregão Eletrônico os seguintes fornecedores:

| FORNECEDORES CREDENCIADOS |  |                      |
|---------------------------|--|----------------------|
| CPF/CNPJ                  | NOME/RAZÃO SOCIAL                        | DATA/HORA            |
| 25.148.433/0001-10        | JMED - SERVICOS MEDICOS LTDA             | 19/06/2023 às 16:25: |
| 09.480.714/0001-19        | RV SAUDE DIGITAL LTDA                    | 19/06/2023 às 11:05: |
| 314.269.481-15            | OLIDIA APARECIDA MACEDO DA COSTA MARQUES | 14/06/2023 às 10:35: |

Dentre os 3 fornecedores credenciados para o certame, foram recebidas, até a data e horário estabelecidos, 2 proposta(s) de preços, com os seguintes valores:

| FORNECEDORES / PROPOSTA RECEBIDAS |  |                        |                         |
|-----------------------------------|--|------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ                          | NOME/RAZÃO SOCIAL                        | DATA/HORA              | VALOR DA PROPOSTA (R\$) |
| 314.269.481-15                    | OLIDIA APARECIDA MACEDO DA COSTA MARQUES | 21/06/2023 às 17:15:45 | 142.500,00              |
| 09.480.714/0001-19                | RV SAUDE DIGITAL LTDA                    | 21/06/2023 às 16:49:42 | 161.900,00              |

Após encerramento da sessão, sem registro de intenção de recursos via sistema, por nenhuma interessada, sobrevieram e-mails com razões de recurso das licitantes **JMED** e **RV**.

## **DO RECURSO DA JMED**

As razões de recurso da JMED, referem-se a instabilidade/falhas no sistema da CAIXA.

*“Destarte, ante a comprovação de instabilidade e falhas no sistema de licitação é inequívoco que seja realizado novo procedimento licitatório, garantindo observância aos princípios da isonomia e da ampla competitividade, a fim de que se busque a proposta mais vantajosa ao licitante.*

*(...)*

*Por todo o exposto e diante da constatação da instabilidade do sistema da Licitações Caixa, necessário se faz a ANULAÇÃO do procedimento em tela, com conseqüente republicação do edital em comento, a fim de que seja concedida oportunidade para que todos os interessados participem do procedimento em igualdade de condições.”*

Com relação à eventual falha no sistema LICITAÇÕES CAIXA – Sistema de Compras e Vendas Eletrônicas, os vídeos anexados pela Recorrente comprovam que seu acesso se deu após a abertura da fase de lances. É certo que, uma vez inexistente o cadastro de proposta pela Recorrente, seria impossível o sistema remetê-la à fase de lances.

Além disso, a estabilidade do sistema foi atestada, uma vez que tanto a equipe de licitação, quanto 02 (duas) outras licitantes participaram da fase de lances, não havendo razões para sustentar instabilidade do sistema.

Por fim, a instabilidade do sistema não compete ao INSTITUTO PATRIS, mas à Caixa Econômica Federal, que possui credibilidade e expertise neste quesito.

Já com relação aos argumentos de prejuízo dos licitantes, o sistema e a própria Recorrente apresenta comprovante que a JMED se credenciou na plataforma em 19/06/2023, às 16h25.

Ao se credenciar – fato incontestável, a Recorrente JMED teve ciência de todos os prazos, requisitos e condições do edital e da disputa, não cabendo alegações em sentido contrário.

**RELATÓRIO ANALÍTICO DO PREGÃO ELETRÔNICO – PORTAL LICITAÇÕES**

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Nome do Comprador: INSTITUTO PATRIS  
Tipo de Certame: Pregão Eletrônico - Número do Certame: 0059/2023  
Número do Item: 1 - Tipo de Disputa: Aberto

FORNECEDORES CREDENCIADOS Registro por página 30

| Ordem | Razão Social / Nome  | Data/Hora Credenciamento / Assinatura Termo Responsabilidade | Direitos de Preferências Informados  |
|-------|--|--|--|
| 1     | 25.148.433/0001-10<br>JMED - SERVICOS MEDICOS LTDA         | 19/06/2023 16:25:08  | -  |
| 2     | 09.480.714/0001-19<br>IV SAUDE DIGITAL LTDA                | 19/06/2023 11:05:21  | Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País<br>Bens e serviços produzidos de acordo com o PPI, na forma definida pelo Poder Executivo Federal<br>ME/EPF<br>Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal<br>Margem de Preferência Normal<br>Margem de Preferência Adicional |
| 3     | 314.269.481-15<br>OLÍDIA AMARECIDA MACEDO DA COSTA MARGUES | 18/06/2023 10:33:25  | -  |

Além disso, certifica-se nos autos inexistência de quaisquer pedidos de esclarecimentos/impugnações nesse sentido. Por tais razões, improcedente o recurso da JMED – SERVICOS MEDICOS LTDA.

## DO RECURSO DA JMED

Preliminarmente registra-se a intempestividade do recurso, pois apesar da participação ativa da Recorrente, a intenção de recurso não foi registrado no sistema, o que preclui os fundamentos da Recorrente.

| DADOS REFERENCIAIS DO ITEM                            |   |
|---|---|
| Data Limite para Credenciamento:                      | 21/06/2023 18:00                          |
| Prazo para Questionamento:                            | 09/06/2023 00:00 à 20/06/2023 00:00       |
| Prazo para Impugnações:                               | 09/06/2023 00:00:00 à 20/06/2023 00:00:00 |
| Data Limite de Recebimentos de Proposta/Documentação: | 22/06/2023 09:00                          |
| Data Início dos Lances:                               | 22/06/2023 09:30                          |
| Data do Fim dos Lances:                               | 22/06/2023 10:02                          |
| Data/Hora Efetiva do Término da Sala de lances:       | 22/06/2023 10:02:11-888                   |
| Prazo para Exercício Direito de Preferência:          |   |
| Prazo para Intenção de Recurso:                       | 22/06/2023 14:00 à 22/06/2023 14:30       |
| Prazo para Recursos:                                  | -   |
| Prazo para Contrarrazões:                             | -   |

Todavia, uma vez recebidas as razões, as mesmas serão analisadas a seguir.

Em síntese, a Recorrente, classificada em 2º lugar, alega: 1) Ausência de CND Municipal da Licitante; 2) Certidão de Direção Técnica Provisória e 3) Ausência de Atestado do Profissional;

## DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões, a Licitante vencedora alega que apresentou a certidão municipal, nos termos da Lei de Licitação, qual seja do endereço de sua sede, e que a documentação complementar pode comprovar a regularidade técnica.

Isto posto, decido:

### 1) Certidão Municipal

O Edital prevê que a regularidade municipal se dará mediante **d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

Nos termos da Lei nº 14.133:

**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

(...)

**III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou **sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;**

E de fato a Recorrida apresentou CND Municipal vigente, da sede empresarial. Assim sendo, demonstrada regularidade fiscal perante o Município sede da Licitante, injusta inabilitação daqueles que cumprem tal requisito legal.

## 2) Certidão de Direção Técnica Provisória

A Recorrente alega que a vencedora deve ser inabilitada por ter apresentado certidão provisória.

Contudo, para o item o edital, nos termos da Lei, exige: 10.3. a) **Registro ou inscrição na entidade profissional competente, caso compatível com objeto da licitação;**

E, de fato a Recorrida apresentou na plataforma a seguinte documentação:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
GOIÁS  
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **OLEIA APARECIDA MACEDO DA COSTA MARQUES**, CNPJ nº 17.881.022/0001-50, foi inscrita em 02/03/2023, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº 8133, atendendo à solicitação de seu representante **OLAVO AL EXAMINAR BORGES**, inscrito sob o nº 18320 em cumprimento à Lei nº 5.932 de 20/10/1986 e às Resoluções CFM nº 567 de 20/05/1980 e 1.086 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será aferida através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitado anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.





### 3) Atestado do Responsável Técnico

A Recorrida em sua Habilitação perante o sistema, apresentou o Certificado do CREMESP, onde ***“A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme às normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(ao) abaixo: Dr(a).: Alexandre Borges. Especialidade: Radiologia e Diagnóstico por Imagem.*”**

Portanto, satisfeita a existência do edital, com relação à capacidade técnica do responsável técnico.

### 4) Princípio da Economicidade

Além de todo o acima exposto, verifica-se que contratação da licitante vencedora, classificada em primeiro lugar, representa uma **economia anual de R\$354.900,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), frente ao preço da segunda colocada.

Desta forma, uma vez cumpridos os requisitos do edital, julgo improcedentes os recursos, para manter apta e habilitada a licitante **OLIDIA OLIVEIRA APARECIDA MACEDO DA COSTA MARQUES.**

Publique-se.

Luziânia, 03 de julho de 2023.

**VITTOR ARTHUR GALDINO**  
Diretor Presidente  
**INSTITUTO PATRIS**